

CONVOCAÇÃO

Baturité/CE, 08 de abril de 2026

Ao
Representante legal da J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA - ME

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, para comparecer à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2703.01.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260320/0001-48, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES
RESPONSÁVEL

Jose Vitor de
Oliveira
Junior

Assinado de forma digital
por Jose Vitor de Oliveira
Junior
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21367

CONTRATO Nº 202604080001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01.2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260320/0001-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB E J V
DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
- ME.

O(A) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.573.855/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, sediado(a) no(a) Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 895.951.223-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260320/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2703.01.2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços técnicos em consultoria na governança, planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange à Nova Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, junto a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|-------|-----|------|----------|-----------|
| 1 | ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTO | . | Mês | 12.0 | 4.700,00 | 56.400,00 |

Jose Vitor
de Oliveira
Junior

Assinado de forma digital por
Jose Vitor de Oliveira Junior
DN: cn=Jose Vitor de Oliveira
Junior, ou=895.951.223-00,
email=jvcconsultoria@hotmail.co
m, c=BR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21367

| | |
|--|-------------------------------|
| Os serviços técnicos a serem prestados pela empresa contratada consistem em: Planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda: Identificação da Necessidade Levantamento de informações Definição dos objetivos e escopo do projeto Elaboração do documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar: Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto Identificação dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do estudo técnico preliminar. Gerenciamento da matriz de riscos: Identificação dos riscos envolvidos no projeto Avaliação dos riscos envolvidos no projeto Implementação de ações para mitigação dos riscos envolvidos no projeto Monitoramento dos riscos envolvidos no projeto. Elaboração do termo de referência/projeto básico Elaboração do termo de referência para a contratação de bens, serviços ou obras, junto a Associação Publica dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA. | Valor total: 56.400,00 |
|--|-------------------------------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de abril de 2026 e encerramento em 08 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, na classificação abaixo: 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2703.01.2026-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2703.01.2026-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2703.01.2026-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2703.01.2026-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2703.01.2026-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATURITÉ/CE, 08 de abril de 2026.

CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEA AMB
CNPJ/MF Nº 09.573.855/0001-86
ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES
Responsável legal da CONTRATANTE

Jose Vitor de Oliveira
Junior

Assinado de forma digital por Jose Vitor de Oliveira Junior
DN: cn=Jose Vitor de Oliveira Junior, ou=895.951.223-00,
email=jvconsultoria@hotmail.com, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260320/0001-48 - CONTRATO Nº 202604080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2703.01.2026-DE- CONTRATANTE: CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEA AMB - CONTRATADA(O).....: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME OBJETO: Prestação de serviços técnicos em consultoria na governança, planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange à Nova Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, junto a Associação Publica dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA - VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202604080001, firmado entre a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA e J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, referente à(o) Dispensa , nº 2703.01.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260320/0001-48.

Baturité/CE, 09 de abril de 2026

Antonia Nilcelly Uchôa Alves
RESPONSÁVEL